EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

PROCESSO Nº 126/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA DIVERSOS SETORES

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 15/10/2026 AS 09H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/10/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/10/2026 AS 09H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA DIVERSOS SETORES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria de Governo e Administração, sediado na Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de óleos lubrificantes para diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para

inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.17.3 Ficha Cadastral completa da Junta Comercial

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº

1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante

legal, de que os produtos possuem certificado de API (American Petroleum Institute) e são homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras: General Motors, Mercedes Bens, Volkswagen, Fiat e Ford do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar certificado ISSO/ATF 16949:2016 (norma mundial de qualidade automotiva, que é exigida de todas as montadoras para seus fornecedores) para as marcas oferecidas.

Declaração que possui capacidade logística e estrutura operacional apta a realizar as entregas dos produtos no Município de Cerqueira César/SP no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 24 de agosto de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 030/2026 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/08/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos correlatos destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de material de consumo, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, de acordo com as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A necessidade decorre da utilização diária e contínua de veículos e equipamentos pertencentes ou disponibilizados ao Município para execução de suas atividades

administrativas e operacionais. A frota municipal é empregada por diferentes Secretarias e Departamentos, incluindo serviços de saúde, educação, assistência social, obras, serviços urbanos, agricultura, transporte e demais áreas que necessitam de veículos e máquinas para o cumprimento de suas atribuições.

Os óleos lubrificantes constituem insumos indispensáveis para o funcionamento e a manutenção adequada dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos dos veículos e equipamentos. A utilização de lubrificantes adequados, observando-se as especificações indicadas pelos fabricantes, contribui para reduzir o desgaste das peças, manter o desempenho dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

A manutenção periódica dos veículos e máquinas exige a realização de trocas de óleo em intervalos definidos de acordo com a quilometragem, horas de funcionamento, condições de utilização e recomendações técnicas aplicáveis a cada equipamento. Dessa forma, trata-se de material de consumo recorrente, cuja disponibilidade deve ser assegurada para evitar atrasos na manutenção preventiva e consequentes prejuízos ao funcionamento da frota municipal.

A ausência de lubrificantes adequados ou a realização de trocas fora dos períodos recomendados poderá provocar aumento do desgaste dos componentes, elevação dos custos de manutenção, redução da vida útil dos motores e, em situações mais graves, paralisação de veículos e máquinas indispensáveis à execução dos serviços públicos.

A aquisição centralizada dos lubrificantes destinados aos diversos setores permitirá à Administração organizar o abastecimento de acordo com as necessidades da frota, evitando que cada Secretaria ou Departamento tenha que realizar contratações isoladas para atender à mesma natureza de demanda. A medida contribui para maior organização do estoque, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor acompanhamento do consumo.

A contratação deverá contemplar diferentes tipos, viscosidades e especificações de óleo, considerando que a frota municipal é composta por veículos, máquinas e equipamentos com características mecânicas distintas. Assim, as especificações deverão ser estabelecidas de acordo com as recomendações dos fabricantes e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando a aquisição de produtos incompatíveis com os equipamentos existentes.

Também deverá ser considerada a necessidade de aquisição de produtos que apresentem qualidade, procedência e características técnicas compatíveis com sua aplicação, de modo a assegurar que os lubrificantes cumpram adequadamente sua função e não ocasionem danos aos motores ou demais componentes.

A realização de processo licitatório permitirá à Administração buscar a proposta mais vantajosa, promovendo a competição entre fornecedores e possibilitando a aquisição dos

produtos em condições adequadas de preço, qualidade, prazo de entrega e demais condições de fornecimento.

A contratação também possibilitará maior previsibilidade no atendimento das necessidades de manutenção, uma vez que a Administração poderá dispor de estoque suficiente para atender às trocas periódicas de óleo e às demandas decorrentes da utilização dos veículos e equipamentos municipais, observados os quantitativos contratados e as necessidades efetivamente verificadas.

Outro aspecto relevante é que a manutenção adequada da frota contribui para a redução de custos operacionais, uma vez que veículos e máquinas submetidos às manutenções preventivas tendem a apresentar menor ocorrência de falhas decorrentes de desgaste prematuro e, consequentemente, menor necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade.

A aquisição dos lubrificantes também está diretamente relacionada à necessidade de preservar o patrimônio público municipal. Os veículos e equipamentos utilizados pela Administração representam bens destinados à prestação de serviços à população e, portanto, devem ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, buscando-se preservar sua vida útil e evitar depreciação ou deterioração decorrente de manutenção inadequada.

A contratação deverá observar, ainda, critérios de armazenamento, transporte e acondicionamento adequados, de modo a preservar as características dos produtos até sua efetiva utilização. Os fornecedores deverão entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e em condições adequadas para armazenamento e utilização.

Quanto aos aspectos ambientais, deverá ser observada a correta destinação dos óleos lubrificantes usados e respectivas embalagens, evitando-se o descarte diretamente no solo, sistemas de drenagem ou junto aos resíduos comuns. Os resíduos decorrentes das trocas de óleo deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e os procedimentos adotados pelo Município.

A contratação mostra-se, portanto, necessária não apenas para atender às demandas imediatas dos diversos setores, mas também para assegurar uma política de manutenção preventiva da frota municipal, reduzindo riscos de paralisação e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição planejada de óleos lubrificantes permitirá que os setores municipais disponham dos produtos necessários no momento adequado, evitando interrupções nas atividades decorrentes da indisponibilidade de insumos para manutenção dos veículos e equipamentos.

Diante do exposto, justifica-se a realização de processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César,

considerando a necessidade contínua de manutenção da frota e dos equipamentos municipais, a preservação do patrimônio público, a prevenção de falhas mecânicas, a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas e, principalmente, a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A contratação deverá ser precedida do adequado levantamento das necessidades dos diversos setores, definição das especificações técnicas dos produtos, estimativa dos quantitativos e pesquisa de preços, de modo a assegurar que a aquisição seja compatível com a demanda municipal e promova a economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme informação constante da documentação de planejamento, em razão de o instrumento ainda estar em elaboração. A necessidade encontra-se formalmente identificada no DFD e detalhada neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo o processo observar o alinhamento ao planejamento vigente na data da contratação.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos possuem certificado de API (American Petroleum Institute) e são homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras: General Motors, Mercedes Bens, Volkswagen, Fiat e Ford do Brasil.

- A empresa vencedora deverá apresentar certificado ISSO/ATF 16949:2016 (norma mundial de qualidade automotiva, que é exigida de todas as montadoras para seus fornecedores) para as marcas oferecidas.

- Declaração que possui capacidade logística e estrutura operacional apta a realizar as entregas dos produtos no Município de Cerqueira César/SP no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado deverá considerar não apenas os preços praticados, mas também a disponibilidade de fornecedores, a variedade de marcas e produtos equivalentes, as unidades e volumes de fornecimento, a capacidade de atendimento parcelado, as condições de transporte e armazenamento e a viabilidade do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A pesquisa deverá utilizar, quando pertinente, contratações públicas similares, sistemas oficiais de preços, consultas a fornecedores e demais fontes admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo verificar a compatibilidade das condições de fornecimento com a realidade do mercado e, especialmente, se há número suficiente de fornecedores capazes de atender às exigências de entrega e logística estabelecidas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	16	LITROS	OLEO ACDELCO 5W30 DEXOS 1GEN API/SP
02	16	LITROS	OLEO 15W40 SELENIA SEMI-SINTÉTICO
03	16	LITROS	OLEO 5W40 SINTÉTICO
04	16	LITROS	OLEO 10W40 SELENIA SEMI-SINTÉTICO
05	20	LITROS	OLEO 10W40 SL MOTRIO SEMISSINTÉTICO

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	35	BALDES	OLEO 15W40 TOP TURBO MINERAL PARA MOTORES DIESEL – 20 LITROS
02	1500	LITROS	OLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL SINTÉTICO
03	500	LITROS	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
04	500	LITROS	OLEO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
05	120	LITROS	OLEO 0W20 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
06	100	LITROS	OLEO 20W50 MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA
07	03	CAIXAS	FRASCOS DE 500 ML DE OLEO DE FREIO DOT 4
08	01	BALDE	OLEO ATF – 20 LITROS
09	30	FRASCOS	CONDICIONADOR DE METAIS SINTÉTICOS

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A DIESEL – 20 LITROS
02	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 85W140 LS – 20 LITROS
03	30	TAMBOR	SOLUPAN CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
04	30	TAMBOR	ATIVADO CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
05	30	TAMBOR	SHAMPOO CONCENTRADO

			AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
06	50	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CK4 SINTÉTICO – 20 LITROS
07	20	CAIXAS	ADITIVO GASOLINA E ÁLCOOL (200 ML) – CAIXA COM 24 UNIDADES – VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES
08	20	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4 CAMBIO E DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS
09	20	CAIXAS	ADITIVO DIESEL (200 ML) – CAIXA COM 24 UNIDADES
10	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 90 GL5 – 20 LITROS
11	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO FLUIDO 10W30 MULT FUNCIONAL – 20 LITROS
12	2400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMI SINTETICO PARA MOTOR FLEX
13	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SP 100% SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
14	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 ACEA C3 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL
15	800	FRASCOS	FLUIDO DE FREIO DOT 3 – 500 ML
16	800	FRASCOS	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500 ML
17	20	TAMBOR	GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTO – 200 KG
18	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MINERAL
19	720	LITROS	OLEO SINTÉTICO 0W20 API SN
20	50	FRASCOS	CONDICIONADOR DE METAIS SINTÉTICOS – FRASCO DE 500 ML
21	30	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 CAMBIO – 20 LITROS
22	20	CAIXAS	AGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA – 1 LITRO – CAIXA COM 24 UNIDADES
23	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF DEXRON III – 20 LITROS
24	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW68 – 20 LITROS
25	300	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK4 TOP TURBO MOTOR DIESEL – 20 LITROS
26	480	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE SEMISSINTÉTICO 10W40 API SN MOTOR FLEX
27	500	FRASCOS	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC

			W3 – 500 ML
28	20	BALDES	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W API GL4 – 20 LITROS
29	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SP SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
30	15	CAIXAS	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 API SN MOTOR FLEX – CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA FRASCO
31	720	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API SN SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
32	50	UNIDADES	GRAXA GRAFITADA DE 1 KG

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	LITROS	OLEO 15W40 PARA MOTOR FLEX

LOTE V – MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	40	LITROS	OELO PARA TRANSMISSÃO 10W30
02	40	LITROS	OLEO PARA MOTOR 15W40
03	80	LITROS	OLEO PARA TRANSMISSÕES E EIXOS 80W90
04	32	LITROS	OLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL SINTÉTICO
05	16	LITROS	OLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES FLEX

LOTE VI – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	16	LITROS	OLEO 5W40 SINTÉTICO

Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser exclusivamente produtos de primeira linha, para primeiro uso e não poderão, em hipótese alguma, serem produtos de segunda linha de qualidade, reciclados ou remanufaturados**.**

Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99**.**

Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10 DE 07/03/07**.**

Todos os itens que integram o presente deverão atender integralmente todas as normas técnicas vigentes em especial da ABNT.

Os materiais deverão apresentar o CERTIFICADO ISSO/IATF 16949:2016 (norma mundial de qualidade automotiva, que é exigida por todas as montadoras para com seus fornecedores) para todas as marcas oferecidas, garantindo assim que todos produtos sejam qualificados tecnicamente tanto em qualidade quanto em segurança todos os itens do certame

DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas decorre da natureza dos produtos e de sua utilização na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos municipais. A indisponibilidade de lubrificantes pode impedir a realização de manutenção programada e provocar a paralisação de bens essenciais à execução dos serviços públicos.

A Administração pretende trabalhar com estoque compatível com o consumo efetivo, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos em grandes volumes de materiais. Para que esse modelo seja viável, é necessário que a reposição ocorra em prazo reduzido, permitindo que a Administração mantenha estoque racional sem comprometer a continuidade das manutenções.

Assim, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas está diretamente relacionado ao modelo de fornecimento sob demanda adotado. A adoção de prazo significativamente superior obrigaria a Administração a manter estoques maiores para compensar a demora na reposição, contrariando a finalidade de racionalização do armazenamento e de utilização eficiente dos recursos públicos.

A exigência busca, portanto, equilibrar a necessidade de reduzir estoques e evitar perdas ou imobilização excessiva de recursos com a necessidade de assegurar a disponibilidade dos produtos indispensáveis à manutenção da frota e dos equipamentos municipais.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada, deverá apresentar as amostras dos itens expressamente indicados no edital, em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta apresentada, devidamente identificadas com o número do item, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da convocação, no local indicado pela Administração. Os custos de apresentação e transporte das amostras correrão por conta da licitante.

As amostras serão analisadas exclusivamente para verificação objetiva da aceitabilidade e do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, mediante critérios previamente definidos. A análise não poderá considerar características estranhas às exigências do instrumento convocatório.

A análise será realizada pela equipe técnica dos departamentos requisitantes, observando-se critérios objetivos e vinculados às especificações do item. A reprovação por desconformidade técnica devidamente fundamentada implicará a desclassificação da

proposta para o respectivo item, com convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Secretaria ou Departamento requisitante, nos locais indicados pela Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da nota fiscal e a verificação do cumprimento das condições de fornecimento, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será definido pelo Departamento de Compras com base na pesquisa de preços realizada para cada item, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega e demais características relevantes da contratação.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação deverá contemplar os diferentes tipos de lubrificantes necessários à frota, observando-se as especificações técnicas, viscosidades, classificações e demais características recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração. A definição dos produtos deverá considerar as características da frota existente, evitando-se a aquisição de materiais incompatíveis com os motores, sistemas de transmissão, sistemas hidráulicos ou demais componentes para os quais sejam destinados.

A solução deverá atender às necessidades dos diferentes setores municipais que utilizam veículos e equipamentos em suas atividades, permitindo que os produtos sejam disponibilizados conforme a demanda de manutenção de cada unidade. Dessa forma, busca-se evitar que a indisponibilidade de lubrificantes provoque atraso ou interrupção nos serviços de manutenção e, consequentemente, a paralisação de veículos ou máquinas necessários à execução dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser novos, de procedência regular, devidamente acondicionados e identificados, entregues em embalagens originais e íntegras, contendo as informações

necessárias à identificação do produto, fabricante, especificação, lote, validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

A aquisição deverá considerar produtos adequados às aplicações específicas de cada veículo ou equipamento. Assim, os óleos destinados aos motores deverão atender às especificações correspondentes, enquanto os produtos utilizados em transmissões, sistemas hidráulicos ou outros componentes deverão possuir características compatíveis com a finalidade indicada.

A solução deverá proporcionar à Administração condições para realizar as trocas periódicas de óleo e demais procedimentos de lubrificação previstos nos planos de manutenção dos veículos e equipamentos, contribuindo para a conservação dos componentes mecânicos e para o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

A disponibilização regular dos lubrificantes também permitirá maior organização da manutenção da frota, possibilitando que os setores responsáveis realizem os serviços preventivos dentro dos períodos recomendados, evitando que veículos e máquinas permaneçam em funcionamento além dos intervalos adequados por falta dos insumos necessários.

A aquisição deverá ser planejada considerando o consumo estimado dos diversos setores, o histórico de utilização da frota, os intervalos de manutenção, as características dos veículos e equipamentos e a previsão de utilização durante o período de contratação. Dessa forma, pretende-se estabelecer quantitativos compatíveis com a necessidade municipal, evitando tanto a falta dos produtos quanto a formação de estoque excessivo.

A solução compreende, portanto, não apenas a aquisição física dos produtos, mas todo o conjunto de condições necessárias para que os lubrificantes sejam fornecidos adequadamente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

Os fornecedores deverão realizar as entregas nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação formal, observando as condições de transporte, acondicionamento, integridade, identificação e validade dos produtos. A Administração realizará o recebimento e a conferência dos materiais, verificando quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas.

Quando forem identificados produtos em desacordo com as especificações, embalagens danificadas, produtos vencidos ou qualquer outra irregularidade atribuível ao fornecimento, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal responsável, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

A solução deverá proporcionar ainda maior padronização e controle dos materiais utilizados na manutenção da frota, permitindo que os setores responsáveis tenham

conhecimento dos produtos empregados e possam manter registros adequados das manutenções realizadas.

Outro aspecto importante consiste na preservação do patrimônio público. A utilização de lubrificantes adequados e a realização das trocas nos períodos recomendados pelos fabricantes contribuem para reduzir o desgaste prematuro de motores e demais componentes, diminuindo a ocorrência de falhas e a necessidade de reparos de maior complexidade.

A contratação também deverá considerar a economicidade, não apenas pelo preço de aquisição dos produtos, mas pelos efeitos que a manutenção preventiva produz sobre os custos de operação da frota. A utilização de produtos adequados pode contribuir para evitar danos mecânicos, reduzir períodos de indisponibilidade e prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos.

No que se refere aos aspectos ambientais, os óleos lubrificantes usados e suas respectivas embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, não sendo permitido seu descarte no solo, em redes de drenagem ou juntamente com resíduos comuns. A Administração deverá observar os procedimentos aplicáveis à coleta, armazenamento temporário e destinação dos resíduos provenientes das trocas de óleo.

A solução também deverá considerar a necessidade de armazenamento adequado dos produtos adquiridos, mantendo-os em local protegido, organizado e apropriado, de forma a evitar contaminação, deterioração ou vazamentos.

Assim, a solução como um todo consiste na aquisição planejada de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos correlatos, em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades dos diversos setores municipais, assegurando o fornecimento de produtos adequados à manutenção da frota, dos equipamentos e das máquinas, com entrega em condições apropriadas, controle de qualidade e observância das normas ambientais relacionadas ao uso, armazenamento e descarte dos produtos.

Com a implementação da solução, pretende-se garantir maior regularidade na manutenção da frota municipal, redução de paralisações, preservação dos veículos e equipamentos, melhor utilização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias e Departamentos do Município de Cerqueira César.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, estando os itens organizados em lotes de acordo com as Secretarias e unidades administrativas demandantes, conforme relação constante do documento de especificações.

Considerando as características da contratação e a forma como as demandas estão estruturadas, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, em substituição à adjudicação individual de cada item. A formação dos lotes permite que os produtos destinados a uma mesma unidade administrativa sejam tratados de maneira conjunta, possibilitando maior racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços, do acompanhamento das solicitações, da fiscalização das entregas e do controle dos quantitativos efetivamente requisitados.

A adoção do julgamento por lote também decorre da necessidade de assegurar maior eficiência operacional no abastecimento dos setores municipais, uma vez que os produtos relacionados em cada lote são destinados ao atendimento de uma mesma unidade administrativa ou área de atuação. No Lote II, por exemplo, estão concentrados os produtos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo diferentes tipos de óleos, fluido de freio, ATF e condicionador de metais; no Lote III estão reunidos os produtos destinados à Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura, contemplando óleos para motores, transmissão e sistemas hidráulicos, produtos para limpeza automotiva, aditivos e demais insumos empregados na manutenção da frota e dos equipamentos daquele setor.

A adjudicação isolada de cada item, no presente caso, acarretaria a possibilidade de diversos fornecedores distintos serem responsáveis pelo atendimento de uma mesma Secretaria, aumentando significativamente a quantidade de fornecedores a serem acompanhados, solicitações de fornecimento, documentos fiscais, conferências, recebimentos, controles de saldo e procedimentos de fiscalização. Tal fragmentação produziria maior complexidade administrativa e operacional, especialmente porque se trata de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

A organização por lotes, portanto, permite concentrar o fornecimento dos produtos destinados a cada unidade administrativa em um único fornecedor por lote, proporcionando maior previsibilidade e eficiência logística, facilitando o planejamento das entregas e reduzindo a multiplicidade de operações administrativas decorrentes da contratação de fornecedores distintos para itens que serão utilizados conjuntamente pelo mesmo setor.

Além disso, a concentração dos itens por lote possibilita o aproveitamento de economia de escala, especialmente diante dos quantitativos previstos para determinados produtos. No Lote III, por exemplo, encontram-se quantitativos expressivos de óleos e demais produtos destinados à manutenção da frota e dos equipamentos da Secretaria de Obras, incluindo 2.400 litros de óleo 15W40, 1.440 litros de óleo 5W30, 1.440 litros de óleo 20W50, 1.440 litros de óleo 5W30 para motores diesel e 300 baldes de óleo 15W40 API CK4, entre outros produtos.

A reunião desses produtos em um mesmo lote possibilita que o fornecedor dimensione sua logística e estrutura comercial considerando o conjunto da demanda, favorecendo melhores condições de fornecimento, redução de custos administrativos e logísticos e

maior eficiência na execução da Ata de Registro de Preços. A solução também evita que a Administração tenha que administrar grande número de fornecedores para produtos que possuem fornecimento recorrente e que serão utilizados dentro de uma mesma estrutura administrativa.

A escolha pelo menor preço por lote não afasta, contudo, a necessidade de controle individual dos preços dos itens que compõem cada lote. Para fins de julgamento, serão considerados os valores unitários e o valor total do respectivo lote, devendo o edital estabelecer preços unitários máximos aceitáveis para cada item, de modo a impedir que eventual redução do preço global do lote seja obtida mediante a apresentação de preços unitários incompatíveis com os valores de mercado em determinados itens.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 82, § 1º, estabelece que o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens, aplicável à sistemática de registro de preços, somente pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica da solução. A mesma norma determina a indicação, no edital, dos preços unitários máximos aceitáveis.

No presente caso, a inviabilidade da adjudicação exclusivamente por item decorre da necessidade de se evitar a excessiva fragmentação do fornecimento e da consequente multiplicação de fornecedores para atendimento de uma mesma unidade administrativa, situação que elevaria os custos de gestão, fiscalização, recebimento e controle da contratação, além de dificultar a organização logística das entregas. A adoção dos lotes por Secretaria permite compatibilizar a necessidade de competição com uma estrutura de fornecimento administrativamente racional e operacionalmente eficiente.

A solução também observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pois a Administração não está promovendo a contratação de todos os produtos em um único lote global. Ao contrário, o objeto encontra-se dividido em lotes vinculados às unidades administrativas demandantes, permitindo que diferentes fornecedores possam participar da disputa e assumir apenas os lotes para os quais possuam capacidade de fornecimento. A legislação determina que, nas compras, sejam consideradas a viabilidade da divisão em lotes, a ampliação da competição e a prevenção à concentração de mercado.

Dessa forma, a adoção do menor preço por lote representa solução intermediária entre a concentração excessiva de todo o objeto em um único fornecedor e a fragmentação excessiva da contratação em dezenas de itens independentes. A divisão em lotes preserva a competitividade entre fornecedores, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência administrativa, operacional e logística para a Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do menor preço por lote não implica julgamento pelo menor preço global da contratação, uma vez que cada lote será disputado e adjudicado de forma independente. Assim, uma empresa poderá sagrar-se vencedora de determinado lote sem necessariamente vencer os demais, preservando-se a possibilidade de participação de diferentes fornecedores na contratação.

Diante dessas circunstâncias, considerando a natureza dos produtos, a destinação específica dos materiais às diferentes Secretarias Municipais, a necessidade de fornecimento parcelado, a racionalização da gestão e fiscalização, a possibilidade de aproveitamento de economia de escala, a redução dos custos administrativos decorrentes da multiplicidade de fornecedores e a manutenção da competitividade mediante divisão do objeto em lotes independentes, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis para cada item e os demais requisitos estabelecidos no edital.

Essa sistemática proporciona condições para que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa dentro de cada agrupamento, atendidos os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para os produtos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento pelo menor preço deve considerar o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, considerando a necessidade contínua de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos para a execução de suas atividades.

A aquisição de óleos lubrificantes está diretamente relacionada ao planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, uma vez que esses produtos constituem insumos necessários para a realização das trocas periódicas e demais procedimentos de manutenção recomendados para os veículos e equipamentos utilizados pela Administração.

A frota municipal é empregada diariamente em atividades de natureza diversa, incluindo transporte de servidores e usuários, atendimento das demandas da área da saúde, educação, assistência social, obras, serviços urbanos, agricultura, manutenção de vias e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Público. Em razão dessa utilização contínua, torna-se necessário manter planejamento adequado dos insumos indispensáveis à conservação dos veículos e equipamentos.

A contratação foi planejada considerando a necessidade de evitar a paralisação dos veículos e máquinas por falta de lubrificantes, situação que poderia comprometer a execução dos serviços públicos e provocar a necessidade de realização de contratações pontuais para atendimento de demandas urgentes.

O planejamento deverá considerar o histórico de consumo dos diversos setores, a quantidade e as características dos veículos e equipamentos existentes, os intervalos recomendados para realização das trocas de óleo e a estimativa de utilização da frota durante o período de vigência da contratação. Esses elementos permitirão estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade do Município, evitando tanto a insuficiência dos produtos quanto a formação de estoques excessivos.

A definição dos itens deverá igualmente observar as diferentes especificações técnicas dos lubrificantes necessários, considerando as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos. Dessa forma, o planejamento da aquisição estará diretamente vinculado às características da frota efetivamente utilizada pela Administração.

A opção pela realização de uma contratação planejada também possibilita maior organização das aquisições realizadas pelos diferentes setores municipais, evitando que cada Secretaria ou Departamento tenha que adotar providências isoladas para obtenção de produtos de mesma natureza. A centralização da demanda permite melhor controle dos quantitativos, dos preços praticados e da utilização dos materiais.

Outro aspecto considerado é a necessidade de garantir continuidade às atividades municipais, uma vez que a indisponibilidade de um veículo ou máquina pode afetar diretamente a execução de determinados serviços. A manutenção preventiva, realizada dentro dos períodos adequados, contribui para reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e para preservar os bens integrantes do patrimônio municipal.

A aquisição dos lubrificantes também está alinhada ao planejamento de preservação e conservação da frota pública, considerando que a manutenção adequada dos motores, transmissões e demais componentes contribui para prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos, reduzir desgastes prematuros e evitar despesas decorrentes de reparos de maior complexidade.
Nesse sentido, a contratação não deve ser compreendida apenas como aquisição de material de consumo, mas como parte da estrutura necessária à manutenção da frota e à continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura.

O planejamento contempla ainda a necessidade de que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, em embalagens adequadas e em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, permitindo que os setores responsáveis tenham os insumos disponíveis quando da realização das manutenções programadas.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a necessidade de abastecimento dos setores com a adequada utilização dos recursos públicos.

A existência de uma contratação previamente estruturada permitirá, ainda, maior previsibilidade para os responsáveis pela manutenção da frota, possibilitando o

planejamento das trocas de óleo e demais procedimentos de lubrificação de acordo com a utilização de cada veículo ou equipamento.

Dessa forma, a aquisição de óleos lubrificantes encontra-se diretamente vinculada às necessidades operacionais dos diversos setores municipais e ao planejamento da manutenção da frota, constituindo medida necessária para garantir que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento.

Assim, conclui-se que a contratação está alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, na medida em que busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota, preservar o patrimônio público, reduzir riscos de paralisação dos serviços, proporcionar maior controle das aquisições e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular dos óleos lubrificantes necessários à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, proporcionando condições para que a frota municipal permaneça em funcionamento adequado e disponível para atendimento das demandas da Administração.

O principal resultado esperado é garantir que as manutenções preventivas sejam realizadas nos períodos recomendados, evitando que veículos e equipamentos permaneçam em operação além dos intervalos adequados para troca de óleo e demais procedimentos de lubrificação. A disponibilidade dos produtos permitirá maior regularidade na manutenção e contribuirá para a redução de falhas decorrentes de desgaste prematuro dos componentes.

Pretende-se, consequentemente, reduzir a ocorrência de paralisações de veículos e máquinas por problemas relacionados à falta ou à utilização inadequada de lubrificantes. A indisponibilidade de veículos municipais pode comprometer diretamente a execução de serviços de transporte, saúde, educação, assistência social, obras, manutenção urbana e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos.

Outro resultado esperado é a preservação do patrimônio público, considerando que a utilização de lubrificantes compatíveis com as especificações dos fabricantes contribui para a proteção de motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos. A manutenção adequada tende a reduzir o desgaste prematuro e contribuir para o prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos.

A contratação também deverá contribuir para a redução dos custos de manutenção da frota, especialmente mediante a prevenção de problemas mecânicos que poderiam resultar em reparos mais complexos e dispendiosos. A realização regular das trocas de óleo e demais procedimentos de lubrificação constitui medida preventiva que pode evitar intervenções de maior custo decorrentes de desgaste excessivo.

Busca-se, ainda, proporcionar maior organização e previsibilidade para o planejamento da manutenção da frota municipal, permitindo que os responsáveis tenham os insumos necessários disponíveis para realização dos serviços programados, sem depender de aquisições pontuais ou de última hora.

A aquisição centralizada dos lubrificantes destinados aos diversos setores também deverá favorecer um melhor controle dos materiais utilizados pela Administração, possibilitando acompanhar o consumo, os quantitativos adquiridos e a utilização dos produtos nas diferentes unidades municipais.

Outro resultado pretendido consiste em garantir que os veículos e equipamentos sejam mantidos com produtos tecnicamente adequados às suas características, evitando a utilização de lubrificantes incompatíveis que possam comprometer o desempenho ou a vida útil dos componentes.

De forma objetiva, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o fornecimento regular de óleos lubrificantes para os diversos setores municipais;
- garantir a realização das manutenções preventivas dentro dos períodos recomendados;
- reduzir a ocorrência de falhas mecânicas decorrentes de lubrificação inadequada;
- diminuir o risco de paralisação de veículos, máquinas e equipamentos;
- preservar os veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal;
- contribuir para o prolongamento da vida útil dos motores e demais componentes;
- reduzir despesas decorrentes de manutenções corretivas de maior complexidade;
- proporcionar maior previsibilidade ao planejamento da manutenção da frota;
- melhorar o controle dos produtos utilizados nas manutenções;
- assegurar a utilização de lubrificantes compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- evitar aquisições emergenciais decorrentes da falta de produtos necessários à manutenção;
- contribuir para a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos e máquinas; e
- promover maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A contratação deverá, portanto, produzir resultados que não se limitam ao simples abastecimento dos estoques municipais. A disponibilidade regular dos lubrificantes constitui parte necessária da manutenção da frota, contribuindo para que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização e possam ser empregados pelos diversos setores de acordo com suas necessidades.

Espera-se, ainda, que a adequada manutenção dos equipamentos resulte em menor tempo de indisponibilidade da frota, permitindo que os setores municipais mantenham suas atividades sem interrupções decorrentes de problemas mecânicos que poderiam ser prevenidos por meio da manutenção periódica.

Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar uma relação mais favorável entre o custo de aquisição dos produtos e os benefícios obtidos com a conservação da frota, considerando que a prevenção de falhas e o prolongamento da vida útil dos veículos podem reduzir despesas futuras com reparos, substituição de componentes e renovação antecipada dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação deverá contribuir diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, uma vez que a disponibilidade e a conservação adequada dos veículos e equipamentos são fundamentais para o atendimento das demandas da população.

Ao final, pretende-se que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César disponha de estoque adequado e regular de óleos lubrificantes, compatíveis com sua frota e equipamentos, permitindo a execução planejada das manutenções, a preservação dos bens públicos, a redução de custos decorrentes de falhas mecânicas e a manutenção da capacidade operacional dos diversos setores municipais.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:
Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz
Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente
Cargo: Secretária Municipal de Educação
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral
Cargo: Diretor de Gabinete
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de óleos lubrificantes para atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César apresenta impactos ambientais que devem ser considerados principalmente em razão da utilização dos produtos, do armazenamento, das embalagens e, especialmente, da geração de óleo lubrificante usado durante as atividades de manutenção da frota municipal.

Embora os produtos sejam necessários para a manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos, o óleo lubrificante usado possui potencial de causar impactos ambientais relevantes quando manuseado ou descartado de forma inadequada. Dessa maneira, a Administração deverá adotar procedimentos que assegurem o armazenamento, manuseio, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Durante a utilização dos lubrificantes, poderá ocorrer a geração de óleo lubrificante usado ou contaminado, decorrente das trocas realizadas nos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes dos veículos e equipamentos. Esse material não deverá ser descartado diretamente no solo, em redes de drenagem, sistemas de esgoto, cursos d'água ou juntamente com os resíduos comuns, em razão do potencial de contaminação do solo e da água.

O óleo usado deverá ser coletado e armazenado de maneira adequada, em recipientes apropriados, resistentes e devidamente identificados, em local protegido de intempéries e que disponha de condições para evitar vazamentos e derramamentos.

A Administração deverá adotar procedimentos para que o óleo lubrificante usado seja encaminhado para destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando os mecanismos de reaproveitamento ou recuperação previstos para esse tipo de resíduo.

Também deverão ser observadas as medidas necessárias para evitar vazamentos durante as operações de troca de óleo, especialmente nas oficinas e locais destinados à manutenção da frota. Os serviços deverão ser realizados de forma cuidadosa, utilizando recipientes apropriados para coleta do óleo retirado dos veículos e equipamentos.

Eventuais derramamentos deverão ser imediatamente contidos e o material contaminado deverá ser recolhido e destinado de maneira adequada, evitando que o produto alcance o solo, galerias de águas pluviais ou outros sistemas de drenagem.

Outro impacto ambiental relacionado à contratação refere-se às embalagens dos lubrificantes. Após a utilização do produto, as embalagens poderão apresentar resíduos de óleo e, por essa razão, deverão ser manuseadas e destinadas de acordo com sua natureza e com as normas ambientais aplicáveis. Sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas de reaproveitamento ou reciclagem, desde que tecnicamente adequadas e ambientalmente seguras.

O armazenamento dos produtos novos também deverá ser realizado de maneira adequada, em local protegido, organizado e com condições que reduzam o risco de vazamentos, acidentes ou contaminação do ambiente. Os recipientes deverão permanecer fechados e em suas embalagens originais até o momento da utilização.

A contratação deverá considerar, ainda, a necessidade de reduzir desperdícios de lubrificantes, evitando o uso excessivo ou inadequado dos produtos. A utilização do óleo na quantidade e especificação recomendadas para cada veículo ou equipamento contribui simultaneamente para a conservação dos bens públicos e para a redução da geração desnecessária de resíduos.

Outro aspecto ambiental positivo da aquisição está relacionado à própria manutenção preventiva dos veículos e equipamentos. A utilização de lubrificantes adequados e a realização das trocas dentro dos períodos recomendados contribuem para o funcionamento eficiente dos motores e componentes, podendo reduzir desgastes prematuros, falhas mecânicas e a necessidade de substituição antecipada de peças e equipamentos.

A preservação da vida útil dos veículos e máquinas também apresenta reflexos ambientais, pois a manutenção adequada pode reduzir a necessidade de substituição prematura desses bens e, consequentemente, a demanda por novos materiais, componentes e recursos empregados na fabricação de novos equipamentos.

Como medidas de prevenção, redução e tratamento dos impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

- armazenar os óleos lubrificantes novos em local adequado, protegido e organizado;
- manter as embalagens fechadas e em condições que evitem vazamentos;
- utilizar recipientes apropriados para coleta do óleo usado durante as trocas;
- impedir o lançamento de óleo lubrificante usado no solo, em redes de drenagem, esgoto ou corpos d'água;
- realizar a coleta e o armazenamento adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado;
- encaminhar o óleo usado para destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável;
- evitar derramamentos durante o transporte, armazenamento e utilização dos produtos;
- realizar imediatamente a contenção e limpeza de eventuais vazamentos;
- dar destinação adequada às embalagens utilizadas;
- priorizar, quando tecnicamente possível, a reciclagem ou reaproveitamento dos materiais;
- evitar desperdícios durante as operações de manutenção;
- utilizar cada lubrificante de acordo com sua finalidade e especificação técnica;
- manter os locais de troca de óleo organizados e adequados para o manejo dos resíduos; e
- manter registros dos procedimentos de coleta e destinação dos resíduos, quando aplicável.

Deverá ser dada especial atenção ao óleo lubrificante usado, considerando que sua destinação inadequada pode representar impacto ambiental significativamente superior ao simples descarte de resíduos comuns. Por essa razão, as atividades de manutenção deverão ser realizadas de maneira que permita a coleta integral do óleo retirado dos veículos e equipamentos, evitando perdas e derramamentos.

A Administração deverá também buscar, sempre que possível, a contratação ou utilização de destinadores devidamente habilitados para o recebimento dos resíduos de óleo lubrificante usado, observando as exigências ambientais aplicáveis à atividade.

Quanto ao fornecimento dos produtos, deverá ser evitada a aquisição de quantidades excessivas que possam permanecer armazenadas por períodos prolongados, buscando-se dimensionar os quantitativos de acordo com o consumo estimado dos diversos setores e com as necessidades de manutenção da frota.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da aquisição são passíveis de prevenção e controle, principalmente mediante o correto armazenamento e manuseio dos produtos, a prevenção de vazamentos, a coleta adequada do óleo usado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos e embalagens.

A solução também apresenta aspecto ambiental favorável ao considerar que a utilização de lubrificantes adequados e a manutenção preventiva contribuem para prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições

prematuras e evitando desperdícios decorrentes de falhas mecânicas que poderiam ser prevenidas.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais da contratação não constituem impedimento à aquisição, desde que sejam adotadas as medidas de prevenção e tratamento previstas, especialmente aquelas relacionadas ao óleo lubrificante usado ou contaminado, às embalagens e à prevenção de derramamentos.

A contratação deverá, portanto, ser executada de forma compatível com as normas ambientais aplicáveis, conciliando a necessidade de manutenção da frota municipal com a responsabilidade ambiental, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos gerados, de modo a garantir que os benefícios decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos sejam obtidos sem prejuízo à proteção do meio ambiente.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a análise da necessidade apresentada pela Administração Municipal, das características dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e das condições necessárias para a manutenção adequada da frota, declara-se viável a realização de processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

A contratação mostra-se necessária e adequada diante da utilização contínua da frota municipal e da consequente necessidade de realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Os óleos lubrificantes constituem insumos indispensáveis para o funcionamento adequado de motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos dos veículos e equipamentos, sendo sua disponibilidade fundamental para evitar a interrupção dos serviços de manutenção.

A ausência desses produtos ou a utilização de lubrificantes inadequados poderá ocasionar desgaste prematuro dos componentes, aumento da frequência de falhas mecânicas, redução da vida útil dos equipamentos e elevação dos custos de manutenção. Em situações mais graves, poderá resultar na indisponibilidade de veículos e máquinas utilizados diretamente na prestação dos serviços públicos municipais.

A solução proposta, consistente na aquisição planejada dos lubrificantes necessários à frota municipal, mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que permitirá à Administração manter os produtos disponíveis para realização das trocas periódicas e demais procedimentos de manutenção, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as características de cada veículo ou equipamento.

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável, considerando a existência de ampla oferta de óleos lubrificantes no mercado e a possibilidade de estabelecer, no Termo de Referência, especificações objetivas relacionadas à viscosidade, classificação, desempenho, aplicação e demais características necessárias para cada produto.

As especificações deverão ser definidas a partir das necessidades efetivas da frota municipal, evitando-se exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade. Quando houver necessidade de determinado desempenho ou classificação técnica, tal requisito deverá ser devidamente estabelecido no instrumento convocatório.

A contratação também se mostra operacionalmente adequada, pois permitirá que os diversos setores municipais tenham acesso aos insumos necessários para a manutenção dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, reduzindo a possibilidade de paralisações decorrentes da falta de produtos indispensáveis às trocas de óleo e demais procedimentos de lubrificação.

A aquisição apresenta, ainda, vantagem sob o aspecto da preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção adequada contribui para prolongar a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo o desgaste prematuro e a necessidade de reparos de maior complexidade.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra viável, especialmente porque a disponibilidade dos lubrificantes permitirá a realização regular da manutenção preventiva, medida que pode contribuir para reduzir gastos futuros com reparos corretivos, substituição de componentes e períodos de indisponibilidade da frota.

A análise deverá considerar não apenas o menor preço de aquisição, mas também a adequação técnica dos produtos, sua qualidade, procedência e compatibilidade com os veículos e equipamentos municipais, buscando-se uma contratação que proporcione a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Quanto ao parcelamento, verificou-se que os diferentes tipos de lubrificantes possuem aplicações próprias e podem ser fornecidos de forma independente. Dessa maneira, mostra-se viável a divisão da contratação por itens, de acordo com as características e especificações dos produtos, favorecendo a participação de diferentes fornecedores e ampliando a competitividade do procedimento.

O parcelamento, contudo, deverá ser estruturado de maneira racional, evitando-se tanto o agrupamento injustificado de produtos distintos quanto o fracionamento excessivo da contratação, de modo a preservar a eficiência administrativa e possibilitar o aproveitamento de eventual economia de escala.

No aspecto ambiental, os impactos identificados, especialmente aqueles relacionados ao armazenamento, utilização, embalagens e geração de óleo lubrificante usado ou contaminado, são passíveis de controle e mitigação. A adoção de procedimentos adequados para coleta, armazenamento e destinação dos resíduos permitirá reduzir os riscos de contaminação do solo, da água e demais componentes ambientais.

A utilização adequada dos lubrificantes também apresenta benefício ambiental indireto, uma vez que a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos pode contribuir para

prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e o consequente consumo de matérias-primas e recursos necessários à fabricação de novos equipamentos.

A contratação encontra-se igualmente alinhada ao planejamento das atividades dos diversos setores municipais, tendo em vista que a manutenção da frota constitui atividade necessária à continuidade dos serviços públicos. A aquisição permitirá maior previsibilidade no fornecimento dos insumos e melhor organização das manutenções programadas.

Não foram identificados, portanto, obstáculos de natureza técnica, operacional, econômica ou ambiental que impeçam a realização da contratação. Ao contrário, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade identificada e adequada à realidade da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Diante do exposto, declara-se viável a realização de processo licitatório, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos correlatos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação permitirá assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo para a preservação dos veículos, máquinas e equipamentos, redução de paralisações, racionalização dos gastos com manutenção e continuidade dos serviços prestados à população.

Por fim, conclui-se que a solução pretendida é necessária, adequada, tecnicamente exequível, economicamente justificável e ambientalmente compatível, atendendo ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal, razão pela qual se considera demonstrada a viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Cerqueira César, 15 de outubro de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos correlatos destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, conforme especificações e quantitativos constantes das tabelas.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	16	LITROS	OLEO ACDELCO 5W30 DEXOS 1GEN API/SP
02	16	LITROS	OLEO 15W40 SELENIA SEMI-SINTÉTICO
03	16	LITROS	OLEO 5W40 SINTÉTICO
04	16	LITROS	OLEO 10W40 SELENIA SEMI-SINTÉTICO
05	20	LITROS	OLEO 10W40 SL MOTRIO SEMISSINTÉTICO

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	35	BALDES	OLEO 15W40 TOP TURBO MINERAL PARA MOTORES DIESEL – 20 LITROS
02	1500	LITROS	OLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL SINTÉTICO
03	500	LITROS	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
04	500	LITROS	OLEO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
05	120	LITROS	OLEO 0W20 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
06	100	LITROS	OLEO 20W50 MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA
07	03	CAIXAS	FRASCOS DE 500 ML DE OLEO DE FREIO DOT 4
08	01	BALDE	OLEO ATF – 20 LITROS
09	30	FRASCOS	CONDICIONADOR DE METAIS SINTÉTICOS

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A DIESEL – 20 LITROS
02	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 85W140 LS – 20 LITROS
03	30	TAMBOR	SOLUPAN CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
04	30	TAMBOR	ATIVADO CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
05	30	TAMBOR	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
06	50	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CK4 SINTÉTICO – 20 LITROS
07	20	CAIXAS	ADITIVO GASOLINA E ÁLCOOL (200 ML) – CAIXA COM 24 UNIDADES – VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES
08	20	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4 CAMBIO E DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS
09	20	CAIXAS	ADITIVO DIESEL (200 ML) – CAIXA COM 24 UNIDADES
10	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 90 GL5 – 20 LITROS
11	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO FLUIDO 10W30 MULT FUNCIONAL – 20 LITROS
12	2400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMI SINTETICO PARA MOTOR FLEX
13	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SP 100% SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
14	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 ACEA C3 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL
15	800	FRASCOS	FLUIDO DE FREIO DOT 3 – 500 ML
16	800	FRASCOS	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500 ML
17	20	TAMBOR	GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTO – 200 KG
18	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MINERAL
19	720	LITROS	OLEO SINTÉTICO 0W20 API SN
20	50	FRASCOS	CONDICIONADOR DE METAIS SINTÉTICOS – FRASCO DE 500 ML
21	30	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 CAMBIO – 20 LITROS

22	20	CAIXAS	AGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA – 1 LITRO – CAIXA COM 24 UNIDADES
23	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF DEXRON III – 20 LITROS
24	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW68 – 20 LITROS
25	300	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK4 TOP TURBO MOTOR DIESEL – 20 LITROS
26	480	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE SEMISSINTÉTICO 10W40 API SN MOTOR FLEX
27	500	FRASCOS	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC W3 – 500 ML
28	20	BALDES	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W API GL4 – 20 LITROS
29	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SP SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
30	15	CAIXAS	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 API SN MOTOR FLEX – CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA FRASCO
31	720	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API SN SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
32	50	UNIDADES	GRAXA GRAFITADA DE 1 KG

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	LITROS	OLEO 15W40 PARA MOTOR FLEX

LOTE V – MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	40	LITROS	OELO PARA TRANSMISSÃO 10W30
02	40	LITROS	OLEO PARA MOTOR 15W40
03	80	LITROS	OLEO PARA TRANSMISSÕES E EIXOS 80W90
04	32	LITROS	OLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL SINTÉTICO
05	16	LITROS	OLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES FLEX

LOTE VI – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	16	LITROS	OLEO 5W40 SINTÉTICO

Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser exclusivamente produtos de primeira linha, para primeiro uso e não poderão, em hipótese alguma, serem produtos de segunda linha de qualidade, reciclados ou remanufaturados**.**

Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99**.**

Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10 DE 07/03/07**.**

Todos os itens que integram o presente deverão atender integralmente todas as normas técnicas vigentes em especial da ABNT.

Os materiais deverão apresentar o CERTIFICADO ISSO/IATF 16949:2016 (norma mundial de qualidade automotiva, que é exigida por todas as montadoras para com seus fornecedores) para todas as marcas oferecidas, garantindo assim que todos produtos sejam qualificados tecnicamente tanto em qualidade quanto em segurança todos os itens do certame

DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas decorre da natureza dos produtos e de sua utilização na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos municipais. A indisponibilidade de lubrificantes pode impedir a realização de manutenção programada e provocar a paralisação de bens essenciais à execução dos serviços públicos.

A Administração pretende trabalhar com estoque compatível com o consumo efetivo, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos em grandes volumes de materiais. Para que esse modelo seja viável, é necessário que a reposição ocorra em prazo reduzido, permitindo que a Administração mantenha estoque racional sem comprometer a continuidade das manutenções.

Assim, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas está diretamente relacionado ao modelo de fornecimento sob demanda adotado. A adoção de prazo significativamente superior obrigaria a Administração a manter estoques maiores para compensar a demora na reposição, contrariando a finalidade de racionalização do armazenamento e de utilização eficiente dos recursos públicos.

A exigência busca, portanto, equilibrar a necessidade de reduzir estoques e evitar perdas ou imobilização excessiva de recursos com a necessidade de assegurar a disponibilidade dos produtos indispensáveis à manutenção da frota e dos equipamentos municipais.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada, deverá apresentar as amostras dos itens expressamente indicados no edital, em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta apresentada, devidamente identificadas com o número do item, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 05

(cinco) dias úteis contado da convocação, no local indicado pela Administração. Os custos de apresentação e transporte das amostras correrão por conta da licitante.

As amostras serão analisadas exclusivamente para verificação objetiva da aceitabilidade e do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, mediante critérios previamente definidos. A análise não poderá considerar características estranhas às exigências do instrumento convocatório.

A análise será realizada pela equipe técnica dos departamentos requisitantes, observando-se critérios objetivos e vinculados às especificações do item. A reprovação por desconformidade técnica devidamente fundamentada implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, com convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Secretaria ou Departamento requisitante, nos locais indicados pela Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da nota fiscal e a verificação do cumprimento das condições de fornecimento, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar nº 030/2026 e no presente Termo de Referência, que integram a fase de planejamento e demonstram a necessidade, a solução escolhida, os quantitativos estimados e as condições necessárias à execução do fornecimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação deverá contemplar os diferentes tipos de lubrificantes necessários à frota, observando-se as especificações técnicas, viscosidades, classificações e demais características recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração. A definição dos produtos deverá

considerar as características da frota existente, evitando-se a aquisição de materiais incompatíveis com os motores, sistemas de transmissão, sistemas hidráulicos ou demais componentes para os quais sejam destinados.

A solução deverá atender às necessidades dos diferentes setores municipais que utilizam veículos e equipamentos em suas atividades, permitindo que os produtos sejam disponibilizados conforme a demanda de manutenção de cada unidade. Dessa forma, busca-se evitar que a indisponibilidade de lubrificantes provoque atraso ou interrupção nos serviços de manutenção e, consequentemente, a paralisação de veículos ou máquinas necessários à execução dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser novos, de procedência regular, devidamente acondicionados e identificados, entregues em embalagens originais e íntegras, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, especificação, lote, validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

A aquisição deverá considerar produtos adequados às aplicações específicas de cada veículo ou equipamento. Assim, os óleos destinados aos motores deverão atender às especificações correspondentes, enquanto os produtos utilizados em transmissões, sistemas hidráulicos ou outros componentes deverão possuir características compatíveis com a finalidade indicada.

A solução deverá proporcionar à Administração condições para realizar as trocas periódicas de óleo e demais procedimentos de lubrificação previstos nos planos de manutenção dos veículos e equipamentos, contribuindo para a conservação dos componentes mecânicos e para o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

A disponibilização regular dos lubrificantes também permitirá maior organização da manutenção da frota, possibilitando que os setores responsáveis realizem os serviços preventivos dentro dos períodos recomendados, evitando que veículos e máquinas permaneçam em funcionamento além dos intervalos adequados por falta dos insumos necessários.

A aquisição deverá ser planejada considerando o consumo estimado dos diversos setores, o histórico de utilização da frota, os intervalos de manutenção, as características dos veículos e equipamentos e a previsão de utilização durante o período de contratação. Dessa forma, pretende-se estabelecer quantitativos compatíveis com a necessidade municipal, evitando tanto a falta dos produtos quanto a formação de estoque excessivo.

A solução compreende, portanto, não apenas a aquisição física dos produtos, mas todo o conjunto de condições necessárias para que os lubrificantes sejam fornecidos adequadamente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

Os fornecedores deverão realizar as entregas nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação formal, observando as

condições de transporte, acondicionamento, integridade, identificação e validade dos produtos. A Administração realizará a conferência no recebimento, verificando quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas.

Quando forem identificados produtos em desacordo com as especificações, embalagens danificadas, produtos vencidos ou qualquer outra irregularidade atribuível ao fornecimento, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal responsável, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

A solução deverá proporcionar ainda maior padronização e controle dos materiais utilizados na manutenção da frota, permitindo que os setores responsáveis tenham conhecimento dos produtos empregados e possam manter registros adequados das manutenções realizadas.

Outro aspecto importante consiste na preservação do patrimônio público. A utilização de lubrificantes adequados e a realização das trocas nos períodos recomendados pelos fabricantes contribuem para reduzir o desgaste prematuro de motores e demais componentes, diminuindo a ocorrência de falhas e a necessidade de reparos de maior complexidade.

A contratação também deverá considerar a economicidade, não apenas pelo preço de aquisição dos produtos, mas pelos efeitos que a manutenção preventiva produz sobre os custos de operação da frota. A utilização de produtos adequados pode contribuir para evitar danos mecânicos, reduzir períodos de indisponibilidade e prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos.

No que se refere aos aspectos ambientais, os óleos lubrificantes usados e suas respectivas embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, não sendo permitido seu descarte no solo, em redes de drenagem ou juntamente com resíduos comuns. A Administração deverá observar os procedimentos aplicáveis à coleta, armazenamento temporário e destinação dos resíduos provenientes das trocas de óleo.

A solução também deverá considerar a necessidade de armazenamento adequado dos produtos adquiridos, mantendo-os em local protegido, organizado e apropriado, de forma a evitar contaminação, deterioração ou vazamentos.

Assim, a solução como um todo consiste na aquisição planejada de óleos lubrificantes em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades dos diversos setores municipais, assegurando o fornecimento de produtos adequados para manutenção da frota, equipamentos e máquinas, com entrega em condições apropriadas, controle de qualidade e observância das normas ambientais relacionadas ao uso e descarte dos lubrificantes.

Com a implementação da solução, pretende-se garantir maior regularidade na

manutenção da frota municipal, redução de paralisações, preservação dos veículos e equipamentos, melhor utilização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias e Departamentos do Município de Cerqueira César.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos possuem certificado de API (American Petroleum Institute) e são homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras: General Motors, Mercedes Bens, Volkswagen, Fiat e Ford do Brasil.

- A empresa vencedora deverá apresentar certificado ISSO/ATF 16949:2016 (norma mundial de qualidade automotiva, que é exigida de todas as montadoras para seus fornecedores) para as marcas oferecidas.

- Declaração que possui capacidade logística e estrutura operacional apta a realizar as entregas dos produtos no Município de Cerqueira César/SP no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração, sem prejuízo da fiscalização setorial dos fornecimentos decorrentes da Ata.

A fiscalização dos fornecimentos será exercida pelos responsáveis das unidades diretamente relacionadas aos lotes constantes deste Termo de Referência, observadas as respectivas competências:
• Secretaria Municipal de Assistência Social: Ilza Alves Rocha Cacciolari – Secretária Municipal de Assistência Social – assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br;

• Secretaria Municipal de Saúde: Otávio de Carvalho Angstmann – Secretário Municipal de Saúde – saude@cerqueiracesar.sp.gov.br;

• Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura: José Vandes Domingues Vaz – Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura – urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br;

• Secretaria Municipal de Esportes: Douglas Bassetto – Secretário Municipal de Esportes – esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br;

• Meio Ambiente: Thiago Luiz Parra de Godoi – Secretário Municipal de Meio Ambiente – meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br;

• Fundo Social de Solidariedade: a fiscalização será exercida pelo responsável formalmente designado pela unidade requisitante, de acordo com o fornecimento efetivamente solicitado.

A fiscalização deverá acompanhar o recebimento, a quantidade, a integridade das embalagens, a conformidade técnica, o prazo de entrega e a substituição de produtos desconformes, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor da Ata qualquer fato que possa ensejar providências administrativas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, estando os itens organizados em lotes de acordo com as Secretarias e unidades administrativas demandantes, conforme relação constante do documento de especificações.

Considerando as características da contratação e a forma como as demandas estão estruturadas, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, em substituição à adjudicação individual de cada item. A formação dos lotes permite que os produtos destinados a uma mesma unidade administrativa sejam tratados de maneira conjunta, possibilitando maior racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços, do acompanhamento das solicitações, da fiscalização das entregas e do controle dos quantitativos efetivamente requisitados.

A adoção do julgamento por lote também decorre da necessidade de assegurar maior eficiência operacional no abastecimento dos setores municipais, uma vez que os produtos relacionados em cada lote são destinados ao atendimento de uma mesma unidade administrativa ou área de atuação. No Lote II, por exemplo, estão concentrados os produtos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo diferentes tipos de óleos, fluido de freio, ATF e condicionador de metais; no Lote III estão reunidos os produtos destinados à Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura, contemplando óleos para motores, transmissão e sistemas hidráulicos, produtos para limpeza automotiva, aditivos e demais insumos empregados na manutenção da frota e dos equipamentos daquele setor.

A adjudicação isolada de cada item, no presente caso, acarretaria a possibilidade de diversos fornecedores distintos serem responsáveis pelo atendimento de uma mesma Secretaria, aumentando significativamente a quantidade de fornecedores a serem acompanhados, solicitações de fornecimento, documentos fiscais, conferências, recebimentos, controles de saldo e procedimentos de fiscalização. Tal fragmentação produziria maior complexidade administrativa e operacional, especialmente porque se

trata de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

A organização por lotes, portanto, permite concentrar o fornecimento dos produtos destinados a cada unidade administrativa em um único fornecedor por lote, proporcionando maior previsibilidade e eficiência logística, facilitando o planejamento das entregas e reduzindo a multiplicidade de operações administrativas decorrentes da contratação de fornecedores distintos para itens que serão utilizados conjuntamente pelo mesmo setor.

Além disso, a concentração dos itens por lote possibilita o aproveitamento de economia de escala, especialmente diante dos quantitativos previstos para determinados produtos. No Lote III, por exemplo, encontram-se quantitativos expressivos de óleos e demais produtos destinados à manutenção da frota e dos equipamentos da Secretaria de Obras, incluindo 2.400 litros de óleo 15W40, 1.440 litros de óleo 5W30, 1.440 litros de óleo 20W50, 1.440 litros de óleo 5W30 para motores diesel e 300 baldes de óleo 15W40 API CK4, entre outros produtos.

A reunião desses produtos em um mesmo lote possibilita que o fornecedor dimensione sua logística e estrutura comercial considerando o conjunto da demanda, favorecendo melhores condições de fornecimento, redução de custos administrativos e logísticos e maior eficiência na execução da Ata de Registro de Preços. A solução também evita que a Administração tenha que administrar grande número de fornecedores para produtos que possuem fornecimento recorrente e que serão utilizados dentro de uma mesma estrutura administrativa.

A escolha pelo menor preço por lote não afasta, contudo, a necessidade de controle individual dos preços dos itens que compõem cada lote. Para fins de julgamento, serão considerados os valores unitários e o valor total do respectivo lote, devendo o edital estabelecer preços unitários máximos aceitáveis para cada item, de modo a impedir que eventual redução do preço global do lote seja obtida mediante a apresentação de preços unitários incompatíveis com os valores de mercado em determinados itens.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 82, § 1º, estabelece que o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens, aplicável à sistemática de registro de preços, somente pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica da solução. A mesma norma determina a indicação, no edital, dos preços unitários máximos aceitáveis.

No presente caso, a inviabilidade da adjudicação exclusivamente por item decorre da necessidade de se evitar a excessiva fragmentação do fornecimento e da consequente multiplicação de fornecedores para atendimento de uma mesma unidade administrativa, situação que elevaria os custos de gestão, fiscalização, recebimento e controle da contratação, além de dificultar a organização logística das entregas. A adoção dos lotes por Secretaria permite compatibilizar a necessidade de competição com uma estrutura de fornecimento administrativamente racional e operacionalmente eficiente.

A solução também observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pois a Administração não está promovendo a contratação de todos os produtos em um único lote global. Ao contrário, o objeto encontra-se dividido em lotes vinculados às unidades administrativas demandantes, permitindo que diferentes fornecedores possam participar da disputa e assumir apenas os lotes para os quais possuam capacidade de fornecimento. A legislação determina que, nas compras, sejam consideradas a viabilidade da divisão em lotes, a ampliação da competição e a prevenção à concentração de mercado.

Dessa forma, a adoção do menor preço por lote representa solução intermediária entre a concentração excessiva de todo o objeto em um único fornecedor e a fragmentação excessiva da contratação em dezenas de itens independentes. A divisão em lotes preserva a competitividade entre fornecedores, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência administrativa, operacional e logística para a Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do menor preço por lote não implica julgamento pelo menor preço global da contratação, uma vez que cada lote será disputado e adjudicado de forma independente. Assim, uma empresa poderá sagrar-se vencedora de determinado lote sem necessariamente vencer os demais, preservando-se a possibilidade de participação de diferentes fornecedores na contratação.

Diante dessas circunstâncias, considerando a natureza dos produtos, a destinação específica dos materiais às diferentes Secretarias Municipais, a necessidade de fornecimento parcelado, a racionalização da gestão e fiscalização, a possibilidade de aproveitamento de economia de escala, a redução dos custos administrativos decorrentes da multiplicidade de fornecedores e a manutenção da competitividade mediante divisão do objeto em lotes independentes, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis para cada item e os demais requisitos estabelecidos no edital.

Essa sistemática proporciona condições para que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa dentro de cada agrupamento, atendidos os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para os produtos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento pelo menor preço deve considerar o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços para os itens que compõem o objeto, observando as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega e demais parâmetros pertinentes.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, e por se tratar de demanda recorrente, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da nota fiscal e a verificação do cumprimento das condições de fornecimento, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, quando for o caso, pelas dotações dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e a emissão do respectivo empenho para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado, a recusa injustificada em manter a proposta ou em formalizar a contratação quando convocado, bem como as demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitarão o licitante ou contratado, após o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o responsável à multa de mora prevista no edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento decorrente, na forma do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. A multa de mora será calculada segundo os parâmetros expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, respeitados os limites legais e a proporcionalidade em relação à obrigação inadimplida.

A multa de mora incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, ressalvadas as hipóteses de atraso devidamente justificado e aceito pela Administração.

Persistindo o atraso ou caracterizada a inexecução total ou parcial, a Administração poderá converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção do vínculo, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre mediante o procedimento administrativo pertinente.

As sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 são: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses legais de cabimento.

A multa será fixada na forma estabelecida no edital e no instrumento decorrente da Ata, observando o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a gravidade da infração, a obrigação inadimplida e os prejuízos eventualmente causados.

A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, com individualização dos fatos, indicação da conduta imputada, análise das circunstâncias e garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aplicação da multa, será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com observância do art. 158 da mesma Lei e do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, quando comprovado, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, conforme as atribuições definidas na legislação municipal e no instrumento convocatório, após a conclusão do procedimento administrativo cabível e decisão devidamente motivada.

Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação.

Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão processados pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

A autoridade competente decidirá de forma motivada, considerando os fatos apurados, as provas produzidas, as manifestações apresentadas pelo interessado e os critérios legais aplicáveis à escolha e à dosimetria da sanção.

Cerqueira César, 10 de agosto de 2026.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – Processo nº 126/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual aquisição de óleos lubrificantes para diversos setores, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).**

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:
Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz
Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente
Cargo: Secretária Municipal de Educação
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral
Cargo: Diretor de Gabinete
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do

contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração, solicitante do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas em lei.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra ‘‘d’’).

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada **a realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5,** além do total registrado.
5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS
6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.
6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à

celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

7.7.No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, **LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO**:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Secretaria ou Departamento requisitante, nos locais indicados pela Administração.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;
Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/26-Processo nº 126/26
Pregoeira: **Carta-Proposta de Fornecimento.**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global do item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes para diversos setores, conforme tabela abaixo:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	16	LITROS	OLEO ACDELCO 5W30 DEXOS 1GEN API/SP
02	16	LITROS	OLEO 15W40 SELENIA SEMI-SINTÉTICO
03	16	LITROS	OLEO 5W40 SINTÉTICO
04	16	LITROS	OLEO 10W40 SELENIA SEMI-SINTÉTICO
05	20	LITROS	OLEO 10W40 SL MOTRIO SEMISSINTÉTICO

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	35	BALDES	OLEO 15W40 TOP TURBO MINERAL PARA MOTORES DIESEL – 20 LITROS
02	1500	LITROS	OLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL SINTÉTICO
03	500	LITROS	ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
04	500	LITROS	OLEO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
05	120	LITROS	OLEO 0W20 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
06	100	LITROS	OLEO 20W50 MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA
07	03	CAIXAS	FRASCOS DE 500 ML DE OLEO DE FREIO DOT 4
08	01	BALDE	OLEO ATF – 20 LITROS
09	30	FRASCOS	CONDICIONADOR DE METAIS SINTÉTICOS

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTOR A DIESEL – 20 LITROS
02	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 85W140 LS – 20 LITROS
03	30	TAMBOR	SOLUPAN CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
04	30	TAMBOR	ATIVADO CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
05	30	TAMBOR	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO 1/40 – 200 LITROS
06	50	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CK4 SINTÉTICO – 20 LITROS
07	20	CAIXAS	ADITIVO GASOLINA E ÁLCOOL (200 ML) – CAIXA COM 24 UNIDADES – VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES
08	20	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4 CAMBIO E DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS
09	20	CAIXAS	ADITIVO DIESEL (200 ML) – CAIXA COM 24 UNIDADES
10	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 90 GL5 – 20 LITROS

11	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO FLUIDO 10W30 MULT FUNCIONAL – 20 LITROS
12	2400	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMI SINTETICO PARA MOTOR FLEX
13	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SP 100% SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
14	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 ACEA C3 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL
15	800	FRASCOS	FLUIDO DE FREIO DOT 3 – 500 ML
16	800	FRASCOS	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – 500 ML
17	20	TAMBOR	GRAXA MP-2 PARA ROLAMENTO – 200 KG
18	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MINERAL
19	720	LITROS	OLEO SINTÉTICO 0W20 API SN
20	50	FRASCOS	CONDICIONADOR DE METAIS SINTÉTICOS – FRASCO DE 500 ML
21	30	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 CAMBIO – 20 LITROS
22	20	CAIXAS	AGUA DESTILADA OU DESMINERALIZADA – 1 LITRO – CAIXA COM 24 UNIDADES
23	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF DEXRON III – 20 LITROS
24	100	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW68 – 20 LITROS
25	300	BALDES	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK4 TOP TURBO MOTOR DIESEL – 20 LITROS
26	480	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE SEMISSINTÉTICO 10W40 API SN MOTOR FLEX
27	500	FRASCOS	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC W3 – 500 ML
28	20	BALDES	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W API GL4 – 20 LITROS
29	1440	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SP SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
30	15	CAIXAS	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W40 API SN MOTOR FLEX – CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA FRASCO
31	720	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API SN SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX
32	50	UNIDADES	GRAXA GRAFITADA DE 1 KG

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	LITROS	OLEO 15W40 PARA MOTOR FLEX

LOTE V – MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	40	LITROS	OELO PARA TRANSMISSÃO 10W30
02	40	LITROS	OLEO PARA MOTOR 15W40
03	80	LITROS	OLEO PARA TRANSMISSÕES E EIXOS 80W90
04	32	LITROS	OLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL SINTÉTICO
05	16	LITROS	OLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES FLEX

LOTE VI – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	16	LITROS	OLEO 5W40 SINTÉTICO

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei

►a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

►o **preço total fixo** e irreajustável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

►Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

►Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

►A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

►do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

►**forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

►da **entrega do objeto e local de entrega**: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após solicitação da secretaria requisitante nos locais informados pela mesma.

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).
OBSERVAÇÃO:
- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.